

ATO DO SUBPROCURADOR GERAL JUDICIAL
ORDEN DE SERVIÇO PGM SUB/JUD nº 01/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020

Estabelece o procedimento para o recebimento de atos físicos de citação, intimação, notificação ou quaisquer outras modalidades de comunicação, judicial ou administrativa, pela Procuradoria-Geral do Município, enquanto perdurarem as medidas temporárias de prevenção ao contágio e propagação do novo Coronavírus (SARS-CoV-2).

O SUBPROCURADOR GERAL JUDICIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, na atribuição constante dos artigos 6º, 61 e seguintes e 146 e seguintes do Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando as determinações contidas no Decreto Municipal nº 47.246, de 12 de março de 2020, que estabeleceu medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do novo Coronavírus, no âmbito do Município do Rio de Janeiro;

Considerando o AVISO TJ nº 30/2020, que estabeleceu que a comunicação com as unidades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro será realizada remotamente;

Considerando a Resolução Conjunta TRF2-RSP-2020/00010, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus, considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no âmbito da Justiça Federal da 2ª Região;

Considerando o Ato Conjunto nº 2/2020 - TRT/RJ, que estabeleceu medidas temporárias de prevenção ao contágio de pessoas pelo novo Coronavírus em todas as dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região; e

Considerando a necessária adoção de medidas em preservação da saúde dos Servidores Municipais em atuação em todos os postos do Sistema Jurídico Municipal, ficam ordenadas as seguintes medidas de serviço:

Art. 1º Fica determinada a suspensão do recebimento de atos ou mandados físicos de citação, intimação, notificação de atos ou quaisquer outras modalidades de comunicação, judicial ou administrativa, inclusive autos de processo judicial, no edifício sede da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro ou em qualquer outro posto do Sistema Jurídico Municipal.

Art. 2º Os expedientes de que trata o artigo anterior serão recebidos, exclusivamente, de forma remota, através do endereço eletrônico intimação_pgm@rio.rj.gov.br ou da linha telefônica (21) 3083-8005/8027, no horário de 9h às 16h, mediante confirmação de recebimento pela autoridade ou delegado em atividade, mediante expressa identificação;

Art. 3º Os casos omissos serão decididos pela Subprocuradoria-Geral Judicial (PG/SUB/JUD), nos limites de suas atribuições.

Art. 4º Um exemplar desta Ordem de Serviço deverá ser afixada em local visível e de livre acesso, no edifício sede e nos demais postos do Sistema Jurídico Municipal.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na presente data e sua publicação se dará no primeiro dia seguinte à sua edição, conservando a sua vigência enquanto igualmente em vigor os atos mencionados na introdução, ou seus eventuais sucessores.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2020.

Paulo Maurício Fernandes Rocha
Subprocurador Geral Judicial do Município do Rio de Janeiro
Matrícula 11/174.513-2